

Câmara dos Deputados

PROJETO DE LEI Nº

, de 2021

(Do Sr. FRANCISCO JR)

Altera a Lei nº 13.722, de 4 de outubro 2018, obrigatória que torna de capacitação em noções básicas primeiros socorros de professores funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica e de estabelecimentos de recreação infantil, para intituir a obrigatoriedade realização anual de visitas técnicas nos estabelecimentos que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art.1º Esta Lei tem por fim incluir dispositivos no texto da Lei nº 13.722, de 4 de outubro de 2018, que torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica e de estabelecimentos de recreação infantil, para instituir a obrigatoriedade de realização anual de visitas técnicas nos estabelecimentos que especifica.

AIL. 2° A Lei II° 9.394, 13.722, de 4 de outubro de
2018, passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo:
"

Art. 3°A - As Secretarias Municipais, Estaduais e Distritais de Educação deverão realizar anualmente visita técnica aos estabelecimentos de ensino públicos e privados da educação básica, para fiscalização do cumprimento desta Lei.

Parágrafo único - A certificação anual da capacitação prevista no no artigo 1º desta Lei deve ser exigida nos processos de







Câmara dos Deputados

autorização ou renovação de funcionamento de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

No dia 27 de setembro de 2017, o menino Lucas Begalli Zamora de Souza, de 10 anos, faleceu vítima de asfixia, após ingerir um cachorro-quente que o fez engasgar-se durante um passeio da escola. O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) foi acionado, mas era tarde para salvar o garoto. Socorristas avaliaram que ele poderia ter sido salvo se tivesse sido atendido por um profissional de primeiros socorros no momento do incidente.

Em decorrência dessa fatalidade, e desejando que nenhuma outra família passasse por essa terrível dor, a mãe e a tia do menino Lucas idealizaram projetos de leis para seus estados, com a previsão de estabelecimento do ensino de primeiros socorros nas escolas. As proposições tornam obrigatória a realização de curso pelos profissionais que atuam em escolas, creches, berçários, públicos e particulares, além de locais de recreação infantil, por meio da capacitação dos funcionários.

Após um longo caminho, em 4 de outubro de 2018, foi sancionada a Lei Federal nº 13.722, em homenagem ao menino Lucas Begalli e, a tantos outros brasileirinhos que sofreram do mesmo infortúnio. A referida lei "torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica e de estabelecimentos de recreação infantil."







Câmara dos Deputados

Apesar dessa normativa trazer sanções para as unidades de ensino e recreação que a descumpram, ela não contempla em seu bojo, como deverá ser realizada a sua fiscalização, deixando a mercê das instituições a execução ou não, do que fora preceituado.

Ressalta-se que a medida não trará despesas aos estabelecimentos de ensino, uma vez que a Cruz Vermelha Brasileira disponibiliza cursos de Primeiros Socorros para todos que querem saber quais procedimentos são adotados em casos de Acidente Vascular Cerebral (AVC), intoxicação, engasgo e muitas outras situações de emergência que qualquer pessoa pode enfrentar no dia a dia.

A fim de preencher essa lacuna legislativa e regulamentar a fiscalização dessas entidades, que se faz necessária, a inclusão do art. 3º-A na Lei 13.722/18, determinando a obrigação das secretarias estaduais de educação de realizar, anualmente, visita técnica aos estabelecimentos de ensino públicos e privados da educação básica para averiguação do cumprimento da norma em tela.

Diante do exposto, estamos seguros de que a relevância dessa iniciativa haverá de receber o apoio dos nobres parlamentares.

Sala das Sessões, em de de 2021.

Deputado FRANCISCO JR PSD/GO



